



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CNPJ: 13.715.891/0001-04**

**Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.**

**EDITAL N.º 204/2024**

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 785 de 12 de Março de 2025, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: JOSAFAR NEVES DE ALICRIM**, inscrito no CPF n.º **342.919.465-20** e RG n.º **02963435887 SSP/BA**, brasileiro, maior, capaz, casado, aposentado, domiciliado na Rua Luiz Viana Filho, n.º 523-B, bairro Centro, Irecê - BA.

**Do Imóvel:** uma área de terra situada na Rua Melquiades Moitinho, s/n, bairro Centro, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, inscrito no cadastro imobiliário n.º **01.02.013.0220.001**. O imóvel possui uma área **47,00m<sup>2</sup>**, ou seja, **4,70m** de frente e fundo, por **10,00m** ao lado direito e esquerdo, Limitando-se ao **NASCENTE:** com imóvel comercial, n.º 67, lançado em nome da Sra. Ivete G. Carvalho de Barreto, sob inscrição imobiliária n.º 01.02.013.0009.001; **POENTE:** com a via pública Rua Melquiades Moitinho, sob código municipal n.º 2461; **NORTE:** com imóvel comercial, n.º 17, lançado em nome da Sra. Orcelia da Silva Dourado, sob inscrição imobiliária n.º 01.02.013.0224.001; **SUL:** com imóvel comercial, n.º 89, lançado em nome da Sra. Jane Heliene da Silva Dourado Meneses, sob inscrição imobiliária n.º 01.02.013.0215.001

**II.** Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

**III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 03 de Abril de 2025.  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Murilo Franca Paiva Silva  
Prefeito Municipal